

**LEI N° 321/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da rede municipal de ensino de São Francisco de Assis do Piauí e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da rede municipal de ensino de São Francisco de Assis do Piauí, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O reajuste previsto no artigo anterior tem como objetivo valorizar os profissionais da educação e acompanhar o aumento do custo de vida, bem como equiparar o percentual ao reajuste concedido ao salário mínimo nacional.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí - PI, 26 de março de 2025.

ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal